



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 530/87

EMENTA: Autoriza compra de imóvel e
das outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Prefeito do Município, autorizado a ad-
quirir pela quantia de Cz\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzados)
o imóvel situado à Rua Antonio Figueira nº 46 pertencente a Melí-
cio Soares de Lucena.

Art. 2º - O imóvel adquirido será destinado a garagem
para veículos e outros materiais da Prefeitura.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado,
a abrir um Crédito Especial no valor de Cz\$ 120.000,00 (cento e
vinte mil cruzados) que será assim classificado:

3 - SERVS. DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 - Seção de Pessoal e Encargos Gerais

4.0.0.0.00- Despesas de Capital

4.2.0.0.00- Inversões Financeiras

4.2.1.0.00- Aquisição de Imóvel.....Cz\$ 120.000,00

Art. 4º - O crédito de que trata o artigo anterior, ocor-
rerá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo
discriminada:

3- SERVS. DE ADMINISTRAÇÃO

3.1- Seção de Pessoal e Encargos Gerais

4.0.0.0.00- Despesas de Capital

4.1.0.0.00- Investimentos

4.1.1.0.00- Obras e Instalações.....Cz\$ 120.000,00

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de fevereiro de 1987.

HONORATO CABRAL DE SOUSA CAMPOS
* Prefeito *